PROCESSO N.º 1932/02

PARECER N.º 64/03 APROVADO EM 26/02/03

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE UNILAGOS

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso Normal Superior.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 603/2002-EDUC, de 24 de outubro, o Prefeito Municipal de Mangueirinha encaminhou, a este colegiado, pedido de autorização de funcionamento para o Curso Normal Superior, cuja Carta-Consulta foi aprovada pelo Parecer CEE n.° 750/02.

A Portaria n.º 81, de 06 de novembro de 2002, do Presidente do Conselho Estadual de Educação constituiu Comissão Verificadora composta pela Professora Helena Leomir de Souza Bartnik, Mestre em Educação pela UFPR, coordenadora e docente do Curso de Pedagogia do UNICENP, como Perita, e por Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas, Assessora Técnica, tendo esta Relatora como presidente. A visita da Comissão ocorreu nos dias 19 e 20 de novembro de 2002.

2. Características da Mantenedora

A Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, pessoa jurídica de direito público, criada pela lei Municipal 1.153, de 27 de maio de 2002, tem por objetivo principal prover a formação superior do cidadão, como também o crescimento social e econômico do indivíduo.

3. Justificativa

> "...há uma demanda reprimida claramente expressa pela população na medida em que muitas famílias entendem ser fundamental propiciar a seus filhos o acesso à educação superior, o que, atualmente demanda deslocamento para outras cidades, gerando custos que não podem, muitas vezes, disponibilizar. Por outro lado, saindo do município para centros maiores, o aluno dificilmente retorna à sua origem, preferindo fixar-se fora da região, em função da busca de emprego e de novas oportunidades, acentuando um processo de evasão populacional que afeta gravemente a estabilidade econômica e social das cidades do interior."

4. Dados sobre o curso

Curso: Normal Superior
Modalidade: Licenciatura Plena
Habilitação: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Turno: noturno
Vagas: 40 (quarenta) vagas anuais
Número de turmas: 1 (uma)
Regime: seriado anual
Integralização: de 3 (três) a 5 (cinco) anos
Carga horária total: 3200 horas (2400 horas-aula de disciplinas e 800 horas-aula de estágio supervisionado)

5 – Relatório da Comissão Verificadora

Do relatório da Comissão Verificadora, destacamos os seguintes pontos:

- Dados de identificação

- da instituição
- do curso

- Introdução: o referido curso deverá contribuir para o desenvolvimento profissional e atender às demandas educacionais da região.

- Histórico do projeto: foi autorizada a abertura do Orçamento Geral do município, rubrica específica para FESMAN – Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha, para o próximo exercício e consignado o crédito de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Foram também destinados, por meio de regime comodato à FESMAN, o terreno e as instalações da Escola André Dorini.

- Descrição e avaliação do projeto: baseada na visita in loco e análise documental.

- **Necessidade de implantação do Curso Normal Superior:** a ausência da oferta acarretará descontinuidade nos estudos e evasão de pessoal qualificado do município de Mangueirinha.
- **Projeto político pedagógico do Curso Normal Superior:** é composto de uma introdução, apresentação da filosofia, objetivos, pressupostos teóricos, perfil do profissional, estrutura curricular, ementário e bibliografia.

A) A concepção do curso tem por base os fundamentos legais (Lei n.° 9394/96, Decreto Presidencial n.° 2.494/99 e Resolução do Conselho Nacional de Educação n.° 1/99.

B) Estrutura curricular explicita a organização, seqüência, e carga horária das disciplinas.

C) Ementários e bibliografia operacionalizam a estrutura curricular e materializam a concepção do curso.

- **Coordenação do curso:** Na avaliação do coordenador, constam aspectos como titulação, experiência profissional, acadêmica e experiência na área de Educação Básica.

- **Recursos materiais e financeiros:** o município está construindo instalações próprias para a FESMAN, investindo em equipamentos, como também, efetuando a licitação para montar um laboratório de informática. A instituição está providenciando aquisição gradativa dos livros constantes nas bibliografias das disciplinas.

6. Conclusão

> "..., a Comissão de Verificação designada pela Portaria n.° 081/02-CEE, após análise do projeto acadêmico do curso, reunião com a secretária de Educação Municipal, Diretoria da FESMAN e coordenação do curso é de parecer favorável à implantação do curso Normal Superior com licenciatura para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 90 vagas anuais, em uma turma, no turno noturno, em regime escolar anual, oferecido pela FESMAN, no município de Mangueirinha, Estado do Paraná."

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando o relatório da Comissão Verificadora e cumprimento das recomendações da Perita, por parte da IES, esta relatora opina favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso Normal Superior, com 40 (quarenta) vagas anuais, de 3200 (três mil e duzentas horas) de carga horária total, a ser ministrado pela Faculdade UNILAGOS, no município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Aprovado, este Parecer deverá ser enviado à Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para os atos competentes.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 1932/02

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 24 de fevereiro de 2003.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 26 de fevereiro de 2003.